



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA ESPECIAL

Ofício n.º 1.024/2016 - ASSESP

São Luís, 10 de agosto de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora

Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes

Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão

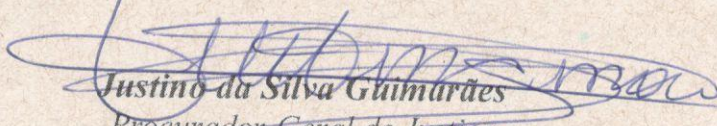
Nesta

Assunto: **Encaminhamento de cópia do parecer do PA 6926AD/2016**

Senhora Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer proferido nos autos do processo administrativo n.º 6926AD/2016, e acolhido pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para ciência.

Atenciosamente,


Justino da Silva Guimarães
Procurador-Geral de Justiça
Assessor-Chefe do PGJ



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Assessoria Especial

Processo Administrativo nº 6926AD-2016
Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público
Assunto: Política de Gestão de Pessoas

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Vem a esta Assessoria Especial, para emissão de parecer, o Processo Administrativo nº 6926D/2016, cujo objeto é a consulta formulada pela presidente do **Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Maranhão**, a servidora **Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes**, cujo objeto é a “possibilidade de acumulação do cargo de Técnico Ministerial–Área Administrativa e execução de mandados com um cargo de Magistério”, fl. 2.

A consulente acrescenta à consulta o seguinte:

[...] aproveitando a oportunidade, a pedido dos servidores que encontram-se respondendo a processos administrativos relacionados a referida consulta, e em nome deles, solicitamos uma audiência com a sua Excelência para que eles possam expor pessoalmente a questão, suas motivações, explicações e questionamentos [...].

É o relatório.

Embora esta Assessoria não tenha função consultiva, poder-se-ia responder à consulta formulada, caso versasse sobre matéria em tese, mas, ao que parece, trata de caso concreto, uma vez que anuncia situação de fato, ao vinculá-la aos servidores que estão respondendo a processo administrativo, cujo objeto é a possível acumulação ilegal de cargos. Note-se que a consulente solicita uma audiência com o Procurador-Geral, a pedido de tais servidores, para que apresentem “pessoalmente a questão, suas motivações, explicações e questionamentos [...].

A consulta, como se vê, reflete matéria que está sendo ou será submetida à apreciação de V. Ex^a, em processos que estão tramitando neste Órgão



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ministerial. Respondê-la resultaria num prejulgamento. Aliás, os servidores em tal situação estão se valendo do instrumento que parece mais apropriado ao caso, que é o pedido de reconsideração, já estando a matéria judicializada, inclusive, porquanto alguns servidores impetraram mandado de segurança.

Ante o exposto, esta Assessoria opina pelo não conhecimento da presente consulta, tendo em vista seu objeto versar sobre caso concreto, contrariando, assim, sua natureza que é de formulação em tese.

Oportuno alertar para o fato de que os processos suspensos, conforme o despacho de fl. 38, deverão voltar a tramitar, uma vez transcorrido o prazo assinalado, exceto os suspensos por determinação judicial.

Por fim, sugere-se o arquivamento dos presentes autos.

São Luís, 27 de julho de 2016.

José Mário Cutrim Ewerton,
Assessor do Procurador-Geral.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA ESPECIAL

Processo Administrativo nº.: 6926AD/2016-Vol.: 1
Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Maranhão
Assunto: Política de Gestão de Pessoas

DESPACHO

À consideração do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, com parecer que adoto.

São Luís, 10 de agosto de 2016.

Justino da Silva Guimarães

Promotor de Justiça
Assessor-Chefe da PGJ

-
1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Especial;
 2. Expeçam-se Ofício à presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Maranhão, a servidora Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes.
 3. Após, arquivem-se.

São Luís, 10 de agosto de 2016.

Luiz Gonzaga Martins Goelho
Procurador-Geral de Justiça